

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N º _____/ 2015

EMENTA: Denominar-se-á de Rua Pedro Belo o primeiro acesso de escadaria no Córrego José Idalino no bairro do Brejo da Guabiraba.

RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o **Projeto de Lei nº 84/2015** de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

ANÁLISE:

O projeto de lei em análise propõe denominar o primeiro acesso de escadaria no Córrego José Idalino de “Rua Pedro Belo”.

Inicialmente, verifico constar no projeto de lei oferecido pelo autor, forte tendência à formalizar uma denominação usual de “Rua Pedro Belo” no bairro do Brejo da Guabiraba, ao primeiro acesso de escadaria no Córrego José Idalino.

Do ponto de vista jurídico e constitucional, a proposta atende perfeitamente aos mandamentos jurídicos e constitucionais pertinentes, não cabendo nenhum reparo em relação a esses aspectos.

Com relação a intenção do autor na propositura do referido projeto, observei que o mesmo o fez com o intuito de reconhecer o Princípio da Soberania Popular, princípio este consagrado pela nossa Constituição Federal, legalizando a denominação de uma rua que já fora informalmente denominada pela comunidade local.

Porém, convém salientar que, a forma de fazer no entanto, a nosso ver, não materializa a sua ideia, isto porque, da maneira como propôs o autor, ficou demonstrado que era ele quem estaria denominando a rua, e não que esta já havia sido denominada pela própria população.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Isto posto, sugiro o Substitutivo a seguir, realizando pequenos ajustes em sua redação, sem que estes impliquem mudanças no que se propõe alcançar ou realizar, com o intuito de apenas fazer com que a lei reflita melhor a intenção do autor.

SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 84/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

Ementa: Oficializa a denominação de “Rua Pedro Belo”, ao primeiro acesso de escadaria no Córrego José Idalino no bairro do Brejo da Guabiraba.

Art. 1º. Fica oficializada a denominação de “Rua Pedro Belo”, informalmente dada pela comunidade local, ao primeiro acesso de escadaria no Córrego José Idalino do bairro do Brejo da Guabiraba.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PARECER:

Ex positis, opinam os membros da **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do **SUBSTITUTIVO Nº. 01** apresentado pelo Relator da Comissão de Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 84/2015 de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, nos termos propostos.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Aerto Luma

Presidente

Romerinho Jatobá

Vice-Presidente

Carlos Gueiros

Membro Efetivo/Relator

Erivaldo da Silva

Membro Efetivo

Almir Fernando

Membro Efetivo